



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária 7646/2026

Autoriza o Executivo Municipal à renovação da contratação temporária de 01 (um) fiscal de comércio e obras.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratação de 01 (um) Fiscal de Comércio e Obras.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de junho de 2026.

Jaguarão, 23 de junho de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal